DECRETO N. 133, de 11 de dezembro de 1 961

Atualiza as pensões das Viuvas dos servidores municipais.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida as Viuvas dos servidores municipais, que percebem quantia inferior a 50% do salário mínimo regional, a pensão instituida pela Lei N. 172, de 27.5.52, a partir das datas em que passaram a vigorar as novas bases salariais decretadas para o País.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 11 de dezembro de 1 961.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 11 de dezembro de 1 961.

Antônio Vasconcelos e Souza
Secretário de Administração